



# Câmara Municipal de São João del-Rei Estado de Minas Gerais

## RESOLUÇÃO Nº 2312

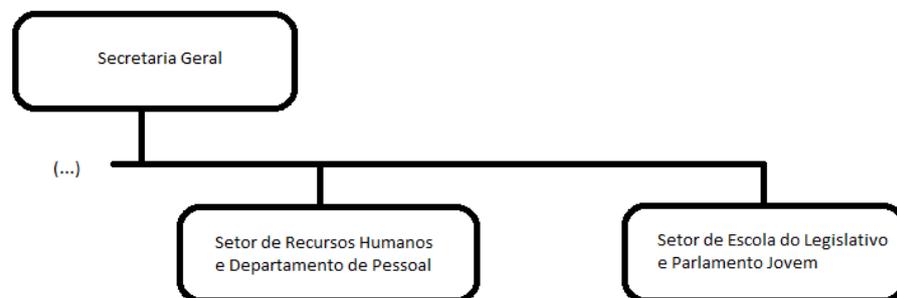
*Altera a Resolução nº 2.202, de 21 de março de 2017 e, dá outras providências.*

A Câmara Municipal de São João del-Rei aprova e eu, Presidente, promulgo a seguinte resolução:

**Art. 1º** – O Parágrafo Único do art. 5º da Resolução nº 2.202, fica acrescido do seguinte inciso:

*“VII – Setor de Escola do Legislativo e Parlamento Jovem.”*

**Art. 2º** - O Anexo I da Resolução nº 2.202, de 21 de março de 2017, passa a ser representado da seguinte forma, acrescido o Setor de Escola do Legislativo e Parlamento Jovem:



**Art. 3º** – O Anexo II da Resolução nº 2.202, de 21 de março de 2017, passa a vigorar acrescido do seguinte:

*“7- Setor de Escola do Legislativo e Parlamento Jovem*

*Estimular a formação política e cidadã de estudantes do ensino médio, por meio de atividades que os levem a compreender melhor a organização dos Poderes, especialmente do Legislativo, e a importância da participação popular no Parlamento; Incentivar o envolvimento das escolas em atividades de educação para a cidadania e fortalecer o Legislativo municipal; Propiciar espaço para vivência em situações de estudos e pesquisas, debates, negociações e escolhas, respeitando-se as diferentes*



## Câmara Municipal de São João del-Rei Estado de Minas Gerais

*opiniões; levar os jovens a se interessarem pela agenda sociopolítica de seu município e pelo exercício da participação democrática na discussão e decisão de questões relevantes para a comunidade. desenvolver programas de ensino, objetivando a integração da Câmara à sociedade civil organizada; oferecer aos parlamentares interessados e aos servidores da Câmara de Vereadores de Piracicaba, suporte conceitual, capacitação e treinamento para atuação das funções legislativas, principalmente aquelas voltadas à elaboração de leis, estudos sobre matérias orçamentárias, finanças públicas e ao exercício do poder de fiscalização; propiciar aos servidores, com quaisquer níveis de escolaridade, a possibilidade de complementar seu aperfeiçoamento profissional; qualificar os servidores nas atividades de suporte técnico-administrativo, ampliando a sua formação em assuntos de interesse do município; estimular a pesquisa técnico-acadêmica voltada às atividades desenvolvidas pela Câmara, em cooperação com outras instituições de ensino; integrar e gerenciar convênios, especialmente com o Senado Federal, com a Câmara dos Deputados, com a Assembleia Legislativa, com as Câmaras Municipais e respectivas associações, com os órgãos dos Poderes da União, com os Tribunais de Contas, com o Ministério Público e com as universidades, propiciando, entre outras atividades conjuntas, a participação de parlamentares, servidores e agentes políticos em treinamentos à distância e a realização de cursos de capacitação técnica e de cursos presenciais de formação acadêmica ou pós - acadêmica; incentivar a realização, a elaboração e o desenvolvimento de projetos na área da história política da Câmara, bem como a organização de eventos culturais; incentivar, promover e capacitar o cidadão e a comunidade em temas afins com as atividades institucionais do Poder Legislativo e da Administração Pública em geral, promovendo ações com a participação popular, com as comunidades e entidades legalmente constituídas estabelecidas no município de Piracicaba; desenvolver atividades de treinamento e de adaptação dos servidores em estágio probatório; oferecer aos servidores conhecimentos básicos para o exercício de suas funções, considerando suas lotações e suas atribuições.”*

**Art. 4º** – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São João del-Rei, 12 de julho de 2018.

**Igor Luiz Sandim Gonzaga**  
Presidente da Câmara

**Francisco Eduardo César de Paula**  
Vice-Presidente

**Altamir Arcânjo Zanetti**  
Secretário



**Câmara Municipal de São João del-Rei  
Estado de Minas Gerais**

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certificamos que a Resolução nº 2312, de 05/07/2018, que “Altera a Resolução nº 2.202, de 21 de março de 2017 e, dá outras providências”, é afixado nesta data e ficará no Quadro de Avisos localizado no Saguão da Câmara Municipal de São João del-Rei até o dia de agosto de 2018, em meio fixo ou em meio eletrônico conforme determina o Art. 96, da Lei Orgânica do Município.

Câmara Municipal de São João del-Rei, de julho de 2018.

**FÁBIO DA SILVA**

Secretário Geral